



Prefeitura Municipal de Presidente Lucena

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº250, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1998.

CATEGORIA FUNCIONAL: **SERVENTE-MERENDEIRA**

PADRÃO DE VENCIMENTOS: '1'

ATRIBUIÇÕES:

A) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Executar trabalhos rotineiros de limpeza nas diversas dependências das escolas municipais; ajudar na remoção de móveis e utensílios; providenciar a merenda escolar.

B) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Fazer o serviço de faxina em geral; limpar pisos, vidros, lavar e encerar assoalhos; fazer arrumações em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar chá e café e servir; limpar e preparar cereais, vegetais, carnes, peixes, etc., conforme orientação do encarregado pela merenda escolar; transportar volumes; e executar tarefas afins.

RECRUTAMENTO: Geral, mediante concurso público.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 22 horas.
- b) Especial: Sujeito ao uso de equipamento de proteção individual e ao uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 4ª série do 1º Grau
- b) Idade: 18 anos completos.
- c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



Prefeitura Municipal de Presidente Lucena

Estado do Rio Grande do Sul

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE CRECHE

PADRÃO DE VENCIMENTOS: '2'

ATRIBUIÇÕES:

A) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Zelar pelo bem-estar das crianças, visando atender suas necessidades básica; zelar pela segurança das mesmas.

B) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Manter contato com os pais para troca de informações; estar atenta para as necessidades de: descanso, sono, alimentação, higiene das crianças; manter vigilância constante do grupo, além de recebê-las e entregá-las aos pais ou responsáveis, no horário previsto ou combinado; colaborar nos projetos de higiene e decoração da creche; cuidar do material e equipamentos sob sua responsabilidade, zelando por sua conservação; cooperar para um trabalho integrado; participar das reuniões semanais da creche(estudo, planejamento, sugestões, etc.), na do CPA e nas promoções, quando solicitado; outras tarefas correlatas que digam respeito às necessidades básicas e bem-estar da criança.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público; sujeito ao uso de equipamento de proteção individual e ao uso de uniforme.

RECRUTAMENTO: Geral, mediante concurso público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 4ª série do 1º grau.
- b) Idade: 18 anos completos.
- c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



Prefeitura Municipal de Presidente Lucena

Estado do Rio Grande do Sul

CATEGORIA FUNCIONAL: COZINHEIRA

PADRÃO DE VENCIMENTOS: '2'

ATRIBUIÇÕES:

A) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Executar trabalhos de cozinha relativos à preparação de alimentos e zelar pela conservação dos materiais e equipamentos.

B) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Preparar refeições variadas em forno e fogão; executar perfeita vigilância sobre condimentação e cocção de alimentos; verificar se os gêneros alimentícios fornecidos para serem utilizados correspondem à quantidade e às especificações das refeições; manter livres de contaminação ou deterioração os víveres sob sua guarda; zelar para que o material e equipamentos de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança; operar com fogões, aparelhos de aquecimento ou refrigeração e outros, elétricos ou não; observar as orientações dadas pelas nutricionistas; participar de reuniões semanais dos funcionários das creches e nas promoções, quando solicitada; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

b) Especial: Sujeito a uso de equipamento de proteção individual e ao uso de uniforme.

RECRUTAMENTO: Geral, mediante concurso público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: 2ª série do 1º grau.

b) Idade: 18 anos completos.

c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



Prefeitura Municipal de Presidente Lucena

Estado do Rio Grande do Sul

CATEGORIA FUNCIONAL: **SERVENTE**

PADRÃO DE VENCIMENTOS: '2'

ATRIBUIÇÕES:

A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral dos bens que compõe o acervo do patrimônio municipal; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios; **eventualmente, providenciar a merenda escolar; executar trabalhos rotineiros de limpeza nas diversas dependências das escolas municipais; ajudar na remoção de móveis e utensílios.** [Redação dada pela Lei N°292/2000.](#)

B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; lavar e encerar assoalhos, lavar toalhas; coletar lixo dos depósitos, colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, pisos, espelhos persianas; varrer pátios; fazer café e, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; **eventualmente, realizar atividades afins nos casos de substituição de servidor municipal afastado legalmente, em situações decorrentes de licença-gestante, acidente do trabalho, auxílio doença, etc., casos em que será permitido à Administração definir como local de trabalho mais de uma unidade de repartição, tais como limpar e preparar cereais, vegetais, carnes, peixes, etc., conforme orientação do encarregado pela merenda escolar; preparar os alimentos e servi-los nas escolas municipais, bem como manter a higiene e limpeza dos móveis, utensílios, equipamentos e prédios escolares; transportar volumes.** [Redação dada pela Lei N°292/2000.](#)

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

b) Especial: Sujeito a uso de equipamento de proteção individual e ao uso de uniforme.

RECRUTAMENTO: Geral, mediante concurso público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: 4ª série do 1º grau.

b) Idade: 18 anos completos.

c) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



Prefeitura Municipal de Presidente Lucena

Estado do Rio Grande do Sul

CATEGORIA FUNCIONAL: TELEFONISTA-RECEPCIONISTA

PADRÃO DE VENCIMENTOS: '2'

ATRIBUIÇÕES:

- A) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Operar mesa telefônica e estabelecer contatos com o público, informando, orientando e solucionando pequenos problemas ou dificuldades que possam surgir.
- B) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Operar mesas e aparelhos telefônicos e mesas de ligação; estabelecer comunicações internas, locais e interurbanas; vigiar e manipular permanentemente painéis telefônicos; receber chamados para atendimentos urgentes de ambulâncias, registrando dados de controle; prestar informações relacionadas com a repartição; responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado; receber, informar e encaminhar o público aos órgãos competentes; orientar e informar o público, bem como solucionar pequenos problemas sobre assuntos de sua alçada; controlar e fiscalizar a entrada e saída de público, especialmente em locais de grande afluência; responsabilizar-se pela afixação de avisos, ordens das repartições e outros informes ao público; receber e encaminhar as sugestões e reclamações das pessoas que atender; executar serviços de datilografia; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
b) Especial: Sujeito ao regime de plantão e à prestação de serviços à noite, domingos e feriados; sujeito ao uso de uniforme.

RECRUTAMENTO: Geral, mediante concurso público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 1º Grau completo.
b) Idade: 18 anos completos.
c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



Prefeitura Municipal de Presidente Lucena

Estado do Rio Grande do Sul

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: '3'

ATRIBUIÇÕES:

A) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Realizar trabalhos braçais em geral.

B) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção e outros; proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza de sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de terrenos baldios e praças; proceder à lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; auxiliar em serviços simples de jardinagem, cuidar de árvores frutíferas, molhar plantas; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas.

b) Especial: Sujeito a uso de equipamento de proteção individual e ao uso de uniforme.

RECRUTAMENTO: Geral, mediante concurso público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: 2ª série do 1º Grau

b) Idade: 18 anos completos.

c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



Prefeitura Municipal de Presidente Lucena

Estado do Rio Grande do Sul

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA

PADRÃO DE VENCIMENTOS: '4'

ATRIBUIÇÕES:

A) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

B) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da bateria, bem como da calibração dos pneus; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 44 horas.

Especial: Sujeito ao regime de plantão e à prestação de serviço à noite, domingos e feriados; sujeito ao uso de uniforme.

RECRUTAMENTO: Geral, mediante concurso público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: 4ª série do 1º grau.

b) Idade: 18 anos completos.

c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



Prefeitura Municipal de Presidente Lucena

Estado do Rio Grande do Sul

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: '5'

ATRIBUIÇÕES:

A) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Executar trabalhos administrativos e datilográficos, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais, bem como de atendimento ao público; executar trabalhos próprios de almoxarife.

B) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Classificar documentos ou papéis em geral a serem protocolados na repartição; preparar índices e fichários, de acordo com orientação recebida; auxiliar na elaboração de balancetes, inventários e balanços do material movimentado ou em estoque; auxiliar no levantamento de dados para a proposta orçamentária; auxiliar os trabalhos de coleta e de registro de dados pertinentes às atividades do setor de trabalho; executar tarefas datilográficas relacionadas com as atividades do setor de trabalho, em especial no setor de licitações; efetuar o registro de pessoal; preparar mapa de frequência de pessoal comunicando as alterações ocorridas, bem como organizar a efetividade do pessoal para fins de pagamento, de acordo com orientação recebida; efetuar, sob supervisão, os assentamentos individuais do pessoal da repartição; elaborar grades ou certidões de tempo de serviço do pessoal; auxiliar nos trabalhos de aquisição de material de consumo ou permanente, mediante tomada de preços, registro de fornecedores, expedição de convites, divulgação de editais e outras tarefas correlatas; redigir e datilografar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; operar com máquinas calculadoras, registradora e de contabilidade; zelar pela conservação do equipamento em uso, providenciando no conserto necessário; executar tarefas pertinentes à confecção de Carteiras de Trabalho, cadastramento e outras atividades relacionadas com imóveis rurais - INCRA, atividades relacionadas com o incremento da arrecadação do ICMS, produtores rurais, e demais tributos, atendendo aos convênios celebrados com órgãos públicos estaduais e/ou federais; atender ao público, prestando informações solicitadas; executar tarefas próprias de almoxarife, tais como: guarda e distribuição de material; supervisionar os serviços do almoxarifado; preparar o expediente para aquisição dos materiais necessários ao abastecimento da repartição; realizar coletas de preços para materiais que possam ser adquiridos sem licitação; encaminhar ao setor de compras os pedidos feitos, adotando medidas tendentes a assegurar a pronta entrega dos mesmos; organizar e manter atualizado o registro de estoque de material existente no almoxarifado; efetuar ou supervisionar o recebimento e a conferência de todas as mercadorias; estabelecer normas de armazenagem de materiais e outro suprimento; inspecionar todas as entregas; supervisionar o serviço de guarda e conservação de móveis e materiais da repartição; supervisionar a embalagem de materiais para distribuição ou expedição; proceder ao tombamento de bens; executar tarefas correlatas.



Prefeitura Municipal de Presidente Lucena

Estado do Rio Grande do Sul

CATEGORIA FUNCIONAL: **AGENTE ADMINISTRATIVO** - Folha 02

PADRÃO DE VENCIMENTOS: '5'

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme.

RECRUTAMENTO: Geral, mediante concurso público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

- a) Instrução: 2º Grau completo
- b) Idade: 18 anos completos
- c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



Prefeitura Municipal de Presidente Lucena

Estado do Rio Grande do Sul

CATEGORIA FUNCIONAL: **FISCAL GERAL**

PADRÃO DE VENCIMENTOS: '5 '

ATRIBUIÇÕES:

A) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Exercer a fiscalização na área territorial do Município, no que se refere à saúde e higiene em geral, e nas áreas de obras, indústria, comércio e transporte coletivo, e no pertinente à aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência tributária municipal. Exercer a arrecadação devida pela incidência da taxa de licença para atividades de caráter ambulante com localização determinada ou itinerante, nos termos do Código Tributário do Município.

B) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Executar a fiscalização do comércio e da indústria que, direta ou indiretamente atingem a saúde e higiene, pois afetam o meio ambiente; fiscalizar os produtos de origem animal que são elaborados como comestíveis; exercer a fiscalização direta nos abates de gado bovino, caprino, ovino e suíno; condenar o gado abatido quando imperfeito para a alimentação humana; determinar e assistir sua incineração; fiscalizar toda e qualquer indústria e comércio sob o enfoque da sanitariedade; intimar e lavrar autos de infrações e denunciar os contraventores na forma da Lei; fornecer alvarás sanitários; fornecer, quando solicitado, relatórios de atividades ao superior hierárquico; exercer a fiscalização nas áreas de obras, indústria, comércio e transporte coletivo, fazendo notificações e embargos; registrar e comunicar irregularidades referentes a propaganda, rede de iluminação pública, calçamentos e logradouros públicos, sinalização e demarcações de trânsito; exercer o controle em postos de embarque de táxis; executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades, demolições de prédios e pedidos de baixa de inscrição; efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos dos contribuintes sujeitos ao pagamento de tributos municipais; orientar os contribuintes quanto às Leis tributárias municipais; intimar os contribuintes ou responsáveis, lavrar autos de infração; proceder quaisquer diligências; prestar informações e emitir pareceres; elaborar relatórios de suas atividades; realizar o cadastramento dos ambulantes; arrecadar taxas decorrentes de licença para a atividade ambulante com localização determinada ou itinerante, e prestar conta dos valores recebidos, conforme determinado em regulamento; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal 40 horas

b) Especial: O exercício do cargo sujeita o servidor a deslocar-se periodicamente, visto a necessidade de vistorias, bem como exige atividade externa, a qualquer hora do dia ou da noite, em estabelecimento ou casa de diversão sujeita ao controle e vistoria do poder fiscal e de polícia administrativa, além de, poder ser convocado a trabalhar fora do horário de expediente, ou seja, sábados, domingos e feriados, a fim de realizar serviços de fiscalização; sujeito ao uso de equipamento de proteção individual e ao uso de uniforme.



Prefeitura Municipal de Presidente Lucena

Estado do Rio Grande do Sul

CATEGORIA FUNCIONAL: **FISCAL GERAL** – Folha 02

RECRUTAMENTO: Geral, mediante concurso público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 2º grau completo.
- b) Idade: 18 anos completos.
- c) Outros: Declaração de bens que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse e, outros bens conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



Prefeitura Municipal de Presidente Lucena

Estado do Rio Grande do Sul

CATEGORIA FUNCIONAL: **MÉDICO ESPECIALISTA**

PADRÃO DE VENCIMENTOS: '6 '

ATRIBUIÇÕES:

A) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Prestar, dentro da sua especialidade, assistência médica e preventiva em ambulatórios, escolas, creches, e órgãos afins; fazer inspeção de saúde em servidores municipais, bem como em candidatos a ingresso no serviço público municipal.

B) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Examinar o paciente, utilizando instrumentos adequados; avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais; requisitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; resolver em mais de noventa por cento os problemas de saúde ambulatorial; fazer encaminhamento de pacientes a outros especialistas, quando julgar necessário; prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação, quando necessária; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos, dietas e demais terapêuticas apropriadas a cada paciente, sempre que necessário ou solicitado; dar grande ênfase à prevenção de doenças, mas sem se descuidar das atividades curativas e reabilitadoras; integrar a equipe multiprofissional de saúde, responsabilizando-se pela orientação desta, nos cuidados relativos a sua área de competência, seguindo, também, as orientações dos demais profissionais nas suas áreas específicas; realizar registros adequados sobre seus pacientes, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consulta e outras, nos formulários e documentos adequados; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; contribuir no planejamento, administração e gerência dos serviços de saúde, sempre que designado para tal; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais de saúde como para pacientes e outras pessoas da comunidade; manter-se atualizado através da educação profissional contínua; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações, causas de morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha, quando designado para tal; examinar funcionários públicos para fins de licença e aposentadoria; examinar candidatos a auxílios; fazer inspeção médica para fins de ingresso no serviço público municipal; fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais, para fins de controle de faltas por motivo de doença; preencher e assinar laudos de exames de verificação; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio X e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 10 horas.



Prefeitura Municipal de Presidente Lucena

Estado do Rio Grande do Sul

CATEGORIA FUNCIONAL: **MÉDICO ESPECIALISTA** – Folha 02

b) Especial: Sujeito a regime de plantão e à prestação de serviços à noite, domingos e feriados; sujeito ao uso de equipamento de proteção individual e ao uso de uniforme.

RECRUTAMENTO: Geral, mediante concurso público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos completos
- b) Instrução: Superior completo
- c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão, dentro da especialidade solicitada.



Prefeitura Municipal de Presidente Lucena

Estado do Rio Grande do Sul

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO CLÍNICO GERAL
PADRÃO DE VENCIMENTOS: ' 6 '

ATRIBUIÇÕES:

~~A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar assistência médica e preventiva em ambulatórios, escolas, creches, e órgãos afins; fazer inspeção de saúde em servidores municipais, bem como em candidatos a ingresso no serviço público municipal.~~

~~B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Examinar o paciente, utilizando instrumentos adequados; avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais; requisitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; resolver em mais de noventa por cento os problemas de saúde ambulatorial; fazer encaminhamento de pacientes a outros especialistas, quando julgar necessário; prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação, quando necessária; estabelecer o plano médico terapêutico profilático, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos, dietas e demais terapêuticas apropriadas a cada paciente, sempre que necessário ou solicitado; dar grande ênfase à prevenção de doenças, mas sem se descuidar das atividades curativas e reabilitadoras; integrar a equipe multiprofissional de saúde, responsabilizando-se pela orientação desta, nos cuidados relativos a sua área de competência, seguindo, também, as orientações dos demais profissionais nas suas áreas específicas; realizar registros adequados sobre seus pacientes, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consulta e outras, nos formulários e documentos adequados; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; contribuir no planejamento, administração e gerência dos serviços de saúde, sempre que designado para tal; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais de saúde como para pacientes e outras pessoas da comunidade; manter-se atualizado através da educação profissional contínua; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações, causas de morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha, quando designado para tal; examinar funcionários públicos para fins de licença e aposentadoria; examinar candidatos a auxílios; fazer inspeção médica para fins de ingresso no serviço público municipal; fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais, para fins de controle de faltas por motivo de doença; preencher e assinar laudos de exames de verificação; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio X e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; executar tarefas afins.~~



Prefeitura Municipal de Presidente Lucena

Estado do Rio Grande do Sul

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) ~~Geral: Carga horária semanal de 10 horas.~~
- b) ~~Especial: Sujeito a regime de plantão e à prestação de serviços à noite, domingos e feriados; sujeito ao uso de equipamento de proteção individual e ao uso de uniforme.~~

~~RECRUTAMENTO: Geral, mediante concurso público~~

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) ~~Instrução: Nível superior — Habilitação legal para o exercício da profissão de médico; registro no órgão profissional competente (CRM).~~
- b) ~~Idade: 18 anos completos.~~
- c) ~~Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.~~

~~Redação dada pela Lei N°275/1999.~~

Revogado pela Lei N°352/2002.



Prefeitura Municipal de Presidente Lucena

Estado do Rio Grande do Sul

CATEGORIA FUNCIONAL: INSTALADOR GERAL

PADRÃO DE VENCIMENTOS: '7'

ATRIBUIÇÕES:

A) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalação e reparos de circuitos de aparelhos elétricos e de som; separar, substituir e ajustar peças mecânicas, motores, sistemas hidráulicos de ar comprimido e outros; fazer vistoria mecânica em veículos automotores.

B) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; consertar aparelhos elétricos em geral; operar com equipamentos de som, planejar, instalar e retirar alto falantes e microfones; proceder à conservação de aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamentos de bobinas; demonstrar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dinamos, alternadores, motores de partida, etc.; reparar buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar a bobinagem de motores; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; executar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, máquinas e motores movidos a gasolina, a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível; efetuar a regulagem de motor; revisar, ajustar, desmontar e montar motores; reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios de transmissão, de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros; reparar sistemas elétricos de qualquer veículo; operar equipamentos de soldagem, recondicionar, substituir e adaptar peças; vistoriar veículos; prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico; lubrificar máquinas e motores; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária semanal de 44 horas.
- b) Sujeito ao uso de equipamento de proteção individual e ao uso de uniforme.

RECRUTAMENTO: Geral, mediante concurso público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 4ª série do 1º grau.
- b) Idade: 18 anos completos.
- e) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

[Revogado pela Lei Nº352/2002](#)



Prefeitura Municipal de Presidente Lucena

Estado do Rio Grande do Sul

CATEGORIA FUNCIONAL: INSTALADOR

PADRÃO DE VENCIMENTOS: '7'

ATRIBUIÇÕES:

A) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, redes de telefonia, instalação e reparos de circuitos de aparelhos elétricos, de som; instalação, manutenção e reparos de instalações hidráulicas.

B) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; consertar aparelhos elétricos em geral; operar com equipamentos de som, planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones; proceder à conservação de aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; executar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; instalar, manter e reparar redes de telefonia e aparelhos telefônicos nos prédios do Município; executar serviços de assentamento, instalação, consertos e manobras de água e esgotos em geral; limpeza, abertura, fechamento e nivelamento de valas; executar ligações e ramais de esgoto, desobstruir e consertar instalações hidráulicas e sanitárias; montar, ajustar e reparar encanamentos, tubulações e outros condutos, assim como seus acessórios; executar outras atividades próprias do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária semanal de 44 horas.
- b) Sujeito ao uso de equipamento de proteção individual e ao uso de uniforme.

RECRUTAMENTO: Geral, mediante concurso público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 4ª série do 1º grau.
- b) Idade: 18 anos completos.
- c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

Redação dada pela Lei Nº352/2002.



Prefeitura Municipal de Presidente Lucena

Estado do Rio Grande do Sul

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS

PADRÃO DE VENCIMENTOS: '7'

ATRIBUIÇÕES:

A) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

B) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Operar veículos motorizados especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de nível; cuidar da limpeza e conservação de máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras à pilha-pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas.
- b) Especial: Sujeito ao uso de equipamento de proteção individual e ao uso de uniforme.

RECRUTAMENTO: Geral, mediante concurso público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 4ª série do 1º grau.
- b) Idade: 18 anos completos.
- c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



Prefeitura Municipal de Presidente Lucena

Estado do Rio Grande do Sul

CATEGORIA FUNCIONAL: **TESOUREIRO**

PADRÃO DE VENCIMENTOS: '8'

ATRIBUIÇÕES:

A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Receber e guardar valores; efetuar pagamento.

B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Receber e pagar em moeda corrente; receber, guardar e entregar valores; efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, prestando contas; efetuar selagem e autenticação mecânica; elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e importâncias recebidas e pagas; movimentar fundos; conferir e rubricar livros; informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores; preencher e assinar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores; preencher e assinar cheques bancários; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: O cargo exige atendimento ao público; sujeito ao uso de uniforme.

RECRUTAMENTO: Geral, mediante concurso público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 2º grau completo.
- b) Idade: 18 anos completos.
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse e, outros conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



Prefeitura Municipal de Presidente Lucena

Estado do Rio Grande do Sul

CATEGORIA FUNCIONAL: **DENTISTA**

PADRÃO DE VENCIMENTOS: ' 9 '

ATRIBUIÇÕES:

A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Cuidar da boca e dentes, executar trabalhos de cirurgia buco-facial e fazer odontologia profilática em estabelecimento de ensino, creches; fazer inspeções de saúde em candidatas a cargos públicos, funcionários municipais, e às pessoas carentes do Município.

B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar trabalhos de cirurgia buco-facial e examinar a boca e os dentes de alunos, crianças das creches, candidatas a cargo público, funcionários públicos, e pessoas carentes do Município; fazer diagnósticos dos casos individuais, determinando o respectivo tratamento; executar as operações de prótese em geral e de profilaxia dentária; fazer extrações de dentes e raízes; compor dentaduras, com inclusão de dentes artificiais; preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes; tratar de condições patológicas da boca e da face; fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes; fazer registros e relatórios dos serviços executados; proceder a exames solicitados pelo órgão de biometria; difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, impressos, escritos, etc.; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 12 horas.

Especial: sujeito ao uso de equipamento de proteção individual e ao uso de uniforme.

RECRUTAMENTO: Geral, mediante concurso público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Nível superior - Habilitação legal para o exercício da profissão de dentista; registro no órgão profissional competente (CRO).

b) Idade: 18 anos completos.

c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

Redação dada pela Lei N°275/1999.



Prefeitura Municipal de Presidente Lucena

Estado do Rio Grande do Sul

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 9

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Planejar e executar programas ou atividades no campo do serviço social.

b) **Descrição Analítica:** Realizar e/ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; supervisionar o serviço social; orientar nas seleções sócio-econômicas para a concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, a deficientes; orientar investigações sobre situação moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças; manter contato com a família legítima e a substituta; fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas ao planejamento habitacionais na comunidade; supervisionar e manter registros dos casos investigados; participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de Trabalho:

Carga horária semanal de 20 horas.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Nível Superior completo;
- c) Habilitação: Serviço Social;
- d) Registro no Conselho Regional

Redação dada pela Lei Nº754/2011



Prefeitura Municipal de Presidente Lucena

Estado do Rio Grande do Sul

CATEGORIA FUNCIONAL: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

PADRÃO DE VENCIMENTOS: **'10'** [Redação dada pela Lei N°275/1999.](#)

ATRIBUIÇÕES:

- A) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Exercer as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas a equipe de enfermagem.
- B) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Assistir ao enfermeiro: a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; b) na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; d) na prevenção e no controle sistemático de infecção ambulatorial; e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; f) executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas de enfermeiro; g) integrar equipes de saúde; h) participar de campanhas voltadas à saúde pública e outras tarefas afins.

RECRUTAMENTO: Geral, mediante concurso público

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.

b)

Especial: Sujeito ao regime de plantão e à prestação de serviços à noite, domingos e feriados; atendimento ao público, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: 2º grau completo

b) Idade: 18 anos completos

c) Habilitação: legal para o exercício da profissão; registro no órgão profissional competente – COREN

d) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



Prefeitura Municipal de Presidente Lucena

Estado do Rio Grande do Sul

CATEGORIA FUNCIONAL: **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**

PADRÃO DE VENCIMENTOS: '10' [Redação dada pela Lei Nº275/1999.](#)

ATRIBUIÇÕES:

A) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Executar serviços contábeis e interpretar legislação referente à contabilidade pública.

B) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Executar a escrituração analítica dos atos ou fato administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesas; elaborar 'slips' de caixa; escriturar, mecânica ou manualmente, livros contábeis; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e 'slips' de arrecadação; extrair contas de devedores do Município; examinar processos de prestação de contas; conferir guias de juros de apólices da dívida pública; operar com máquinas de contabilidade em geral; examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; informar processos relativos à despesa; interpretar legislação referente à contabilidade pública; efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis; organizar relatórios relativos às atividades transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

Especial: Sujeito ao uso de uniforme

RECRUTAMENTO: Geral, mediante concurso público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: 2º grau completo, com habilitação legal para o exercício da profissão de técnico em contabilidade; registro no órgão competente (CRC).

b) Idade: 18 anos completos.

c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse e, outros conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



Prefeitura Municipal de Presidente Lucena

Estado do Rio Grande do Sul

CATEGORIA FUNCIONAL: **DENTISTA**

PADRÃO DE VENCIMENTOS: '**11**' [Redação dada pela Lei Nº275/1999.](#)

ATRIBUIÇÕES:

A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Cuidar da boca e dentes, executar trabalhos de cirurgia buco-facial e fazer odontologia profilática em estabelecimento de ensino, creches; fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos, funcionários municipais, e às pessoas carentes do Município.

B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar trabalhos de cirurgia buco-facial e examinar a boca e os dentes de alunos, crianças das creches, candidatos a cargo público, funcionários públicos, e pessoas carentes do Município; fazer diagnósticos dos casos individuais, determinando o respectivo tratamento; executar as operações de prótese em geral e de profilaxia dentária; fazer extrações de dentes e raízes; compor dentaduras, com inclusão de dentes artificiais; preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes; tratar de condições patológicas da boca e da face; fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes; fazer registros e relatórios dos serviços executados; proceder a exames solicitados pelo órgão de biometria; difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, impressos, escritos, etc.; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 20 horas.

Especial: sujeito ao uso de equipamento de proteção individual e ao uso de uniforme.

RECRUTAMENTO: Geral, mediante concurso público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Nível superior - Habilitação legal para o exercício da profissão de dentista; registro no órgão profissional competente (CRO).

b) Idade: 18 anos completos.

c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



Prefeitura Municipal de Presidente Lucena

Estado do Rio Grande do Sul

CATEGORIA FUNCIONAL: **ENFERMEIRO**

PADRÃO DE VENCIMENTOS: '11' [Redação dada pela Lei N°275/1999.](#)

ATRIBUIÇÕES:

A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar ou supervisionar trabalhos técnicos de enfermagem nos estabelecimentos públicos de assistência médica do Município.

B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Prestar serviços em unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem; fazer curativos; aplicar vacinas e injeções; responder pela observância de prescrições médicas relativas a pacientes; ministrar remédios e velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterelização do material nas áreas de enfermagem; prestar socorros de urgência; supervisionar as instalações e promover o abastecimento de material de enfermagem e médico; supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; auxiliar o profissional da saúde no atendimento a consultas; participar de projetos de treinamento e programas de educação sanitária e educativos; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

RECRUTAMENTO: Geral, mediante concurso público.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 20 horas.

Especial: Sujeito ao regime de plantão e à prestação de serviços à noite, domingos e feriados; atendimento ao público, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 anos completos

b) Instrução: Superior completo

c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão; registro no órgão profissional competente - COREN



Prefeitura Municipal de Presidente Lucena

Estado do Rio Grande do Sul

CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: '11' [Redação dada pela Lei N°275/1999.](#)

ATRIBUIÇÕES:

A) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Executar e supervisionar trabalhos técnicos de construção e conservação em geral de obras.

B) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Projetar, dirigir, ou fiscalizar a construção de estradas de rodagem, vias públicas, obras e iluminação pública; captação, abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural; executar ou supervisionar trabalhos topográficos; estudar projetos; fiscalizar serviços de urbanização em geral; realizar perícias, avaliações, laudos de arbitramentos; efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira; expedir notificações de autos de infração referentes à irregularidades por infringência a normas e posturas municipais, constatadas em sua área de atuação; executar tarefas afins, inclusive editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 20 horas.

Especial: Sujeito ao uso de equipamento de proteção individual e ao uso de uniforme.

RECRUTAMENTO: Geral, mediante concurso público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Nível superior - Habilitação legal para o exercício da profissão de engenheiro; registro no órgão profissional competente (CREA).

b) Idade; 18 anos completos.

c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



Prefeitura Municipal de Presidente Lucena

Estado do Rio Grande do Sul

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO CLÍNICO GERAL
PADRÃO DE VENCIMENTOS: '10'

ATRIBUIÇÕES:

~~A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar assistência médica e preventiva em ambulatórios, escolas, creches, e órgãos afins; fazer inspeção de saúde em servidores municipais, bem como em candidatos a ingresso no serviço público municipal.~~

~~B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Examinar o paciente, utilizando instrumentos adequados; avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais; requisitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; resolver em mais de noventa por cento os problemas de saúde ambulatorial; fazer encaminhamento de pacientes a outros especialistas, quando julgar necessário; prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação, quando necessária; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos, dietas e demais terapêuticas apropriadas a cada paciente, sempre que necessário ou solicitado; dar grande ênfase à prevenção de doenças, mas sem se descuidar das atividades curativas e reabilitadoras; integrar a equipe multiprofissional de saúde, responsabilizando-se pela orientação desta, nos cuidados relativos a sua área de competência, seguindo, também, as orientações dos demais profissionais nas suas áreas específicas; realizar registros adequados sobre seus pacientes, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consulta e outras, nos formulários e documentos adequados; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; contribuir no planejamento, administração e gerência dos serviços de saúde, sempre que designado para tal; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais de saúde como para pacientes e outras pessoas da comunidade; manter-se atualizado através da educação profissional contínua; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações, causas de morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha, quando designado para tal; examinar funcionários públicos para fins de licença e aposentadoria; examinar candidatos a auxílios; fazer inspeção médica para fins de ingresso no serviço público municipal; fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais, para fins de controle de faltas por motivo de doença; preencher e assinar laudos de exames de verificação; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; preservar exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio X e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; executar tarefas afins.~~

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas.



Prefeitura Municipal de Presidente Lucena

Estado do Rio Grande do Sul

~~CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO CLÍNICO GERAL — Folha 02~~

~~b) Especial: Sujeito a regime de plantão e à prestação de serviços à noite, domingos e feriados; sujeito ao uso de equipamento de proteção individual e ao uso de uniforme.~~

~~RECRUTAMENTO: Geral, mediante concurso público~~

~~REQUISITOS PARA PROVIMENTO:~~

- ~~a) Instrução: Nível superior — Habilitação legal para o exercício da profissão de médico; registro no órgão profissional competente (CRM).~~
- ~~b) Idade: 18 anos completos.~~
- ~~e) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.~~

[Revogado pela Lei N°275/1999.](#)



Prefeitura Municipal de Presidente Lucena

Estado do Rio Grande do Sul

CATEGORIA FUNCIONAL: **PSICÓLOGO**

PADRÃO DE VENCIMENTO: 11

ATRIBUIÇÕES:

- a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da clínica psicológica.
- b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação de condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisa sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas
- c) Especial: atendimento público, uniforme

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Curso superior completo.
- b) Idade: 18 anos completos.
- c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

[Redação dada pela Lei N°414/2003.](#)



Prefeitura Municipal de Presidente Lucena

Estado do Rio Grande do Sul

CATEGORIA FUNCIONAL: NUTRICIONISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 11

ATRIBUIÇÕES:

- a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do Município.
- b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião de alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
- c) **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**
 - a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas.
 - b) Especial: atendimento público, uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Curso Superior Completo
- b) Idade: 18 anos completos.
- c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão.
- d) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

[Redação dada pela Lei N°502/2006.](#)



Prefeitura Municipal de Presidente Lucena

Estado do Rio Grande do Sul

CATEGORIA FUNCIONAL: **MÉDICO**
PADRÃO DE VENCIMENTOS: ' 12 '

ATRIBUIÇÕES:

A) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Prestar assistência médica e preventiva em ambulatórios, escolas, creches, e órgãos afins; fazer inspeção de saúde em servidores municipais, bem como em candidatos a ingresso no serviço público municipal.

B) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Examinar o paciente, utilizando instrumentos adequados; avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais; requisitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; resolver em mais de noventa por cento os problemas de saúde ambulatorial; fazer encaminhamento de pacientes a outros especialistas, quando julgar necessário; prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação, quando necessária; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos, dietas e demais terapêuticas apropriadas a cada paciente, sempre que necessário ou solicitado; dar grande ênfase à prevenção de doenças, mas sem se descuidar das atividades curativas e reabilitadoras; integrar a equipe multiprofissional de saúde, responsabilizando-se pela orientação desta, nos cuidados relativos a sua área de competência, seguindo, também, as orientações dos demais profissionais nas suas áreas específicas; realizar registros adequados sobre seus pacientes, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consulta e outras, nos formulários e documentos adequados; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; contribuir no planejamento, administração e gerência dos serviços de saúde, sempre que designado para tal; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais de saúde como para pacientes e outras pessoas da comunidade; manter-se atualizado através da educação profissional contínua; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações, causas de morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha, quando designado para tal; examinar funcionários públicos para fins de licença e aposentadoria; examinar candidatos a auxílios; fazer inspeção médica para fins de ingresso no serviço público municipal; fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais, para fins de controle de faltas por motivo de doença; preencher e assinar laudos de exames de verificação; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio X e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; executar tarefas afins.



Prefeitura Municipal de Presidente Lucena

Estado do Rio Grande do Sul

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas.
- b) Especial: Sujeito a regime de plantão e à prestação de serviços à noite, domingos e feriados; sujeito ao uso de equipamento de proteção individual e ao uso de uniforme.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO

RECRUTAMENTO: Geral, mediante concurso público

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Nível superior - Habilitação legal para o exercício da profissão de médico; registro no órgão profissional competente (CRM).
- b) Idade: 18 anos completos.
- c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

[Redação dada pela Lei N°352/2002.](#)



Prefeitura Municipal de Presidente Lucena

Estado do Rio Grande do Sul

CATEGORIA FUNCIONAL: **MÉDICO**

PADRÃO DE VENCIMENTOS: ' 13 '

ATRIBUIÇÕES:

A) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Prestar assistência médica e preventiva em ambulatórios, escolas, creches, e órgãos afins; fazer inspeção de saúde em servidores municipais, bem como em candidatos a ingresso no serviço público municipal.

B) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Examinar o paciente, utilizando instrumentos adequados; avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais; requisitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; resolver em mais de noventa por cento os problemas de saúde ambulatorial; fazer encaminhamento de pacientes a outros especialistas, quando julgar necessário; prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação, quando necessária; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos, dietas e demais terapêuticas apropriadas a cada paciente, sempre que necessário ou solicitado; dar grande ênfase à prevenção de doenças, mas sem se descuidar das atividades curativas e reabilitadoras; integrar a equipe multiprofissional de saúde, responsabilizando-se pela orientação desta, nos cuidados relativos a sua área de competência, seguindo, também, as orientações dos demais profissionais nas suas áreas específicas; realizar registros adequados sobre seus pacientes, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consulta e outras, nos formulários e documentos adequados; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; contribuir no planejamento, administração e gerência dos serviços de saúde, sempre que designado para tal; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais de saúde como para pacientes e outras pessoas da comunidade; manter-se atualizado através da educação profissional contínua; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações, causas de morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha, quando designado para tal; examinar funcionários públicos para fins de licença e aposentadoria; examinar candidatos a auxílios; fazer inspeção médica para fins de ingresso no serviço público municipal; fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais, para fins de controle de faltas por motivo de doença; preencher e assinar laudos de exames de verificação; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio X e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; executar tarefas afins.

Redação dada pela Lei N°569/2007.



Prefeitura Municipal de Presidente Lucena

Estado do Rio Grande do Sul

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas.
- b) Especial: Sujeito a regime de plantão e à prestação de serviços à noite, domingos e feriados; sujeito ao uso de equipamento de proteção individual e ao uso de uniforme.

RECRUTAMENTO: Geral, mediante concurso público

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Nível superior - Habilitação legal para o exercício da profissão de médico; registro no órgão profissional competente (CREMERS).
- b) Idade: 18 anos completos.
- c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

Redação dada pela Lei N°569/2007.



Prefeitura Municipal de Presidente Lucena

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II - LEI MUNICIPAL Nº250, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1998.

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA:

Os servidores públicos nomeados para cargos ou funções de confiança têm as atribuições específicas de acordo com a condução dos trabalhos estabelecidos pela [Lei Municipal Nº230](#), de 26 de agosto de 1998, segundo a atividade rotineira de cada comando.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

FORMA DE PROVIMENTO: Nomeação por confiança

PADRÃO DE VENCIMENTOS: De acordo com o disposto no artigo 19 desta Lei.